

Observações: - Revisada ao Prefeito
pelo ofício 39/51
off.

LEI Nº 150

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º) - Fica criada no Magistério Primário Municipal mais
uma unidade escolar sob a seguinte denominação "17ª
Escola Mista Municipal".
- Artº 2º) - O estabelecimento de ensino criado pelo artigo 1º
será localizado no Bairro da Balsa, neste Município.
- Artº 3º) - Os proventos da futura regente da aludida escola
correrá por conta da verba 431/8.33.3 - do Orçamen-
to vigente, suplementada oportunamente, se neces-
sário.
- Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1951.

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.